



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2. Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a aquisição;
- d) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 02 (dois) circuitos de fibra óptica de acesso dedicado à Internet de 50 Mbps (vinte megabits por segundo)**, nas condições, quantidades, características e prazo abaixo definidos, a fim de atender às necessidades do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE e da Unidade de Cuidado Integral a Saúde – Rede Cuidar Central.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Surgiu-se a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso esse serviço não seja contratado, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pelo Consórcio e pela Unidade de Cuidado Integral a Saúde – Rede Cuidar Central/Linhares ficará indisponível.

3.2. Atualmente, o Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE mantém dois links que são utilizados para acessos à Internet, com a finalidade de realizar os serviços administrativos, licitações, através de pregão eletrônico, (certames em tempo real) e divulgação de seus serviços ao público externo, garantindo transparência através do Site institucional.

3.3. Sendo assim, esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que o Consórcio e a Unidade de Cuidado Integral a Saúde – Rede Cuidar Central/Linhares consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços online, Acesso à Internet em todos os setores administrativo do Consórcio e da Rede Cuidar Central, Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

3.4. Há vários tipos de conexão com a internet, cada um com suas características e velocidades. As opções mais comuns incluem: internet a cabo, fibra óptica, DSL (linha digital), via satélite e rádio.

3.5. A escolha da internet fibra óptica se justifica pela sua alta velocidade, estabilidade e confiabilidade, superando as tecnologias tradicionais em diversos aspectos. A fibra óptica utiliza pulsos de luz para transmitir dados, o que permite velocidades muito maiores e menor latência. Além disso, a fibra é menos suscetível a interferências e perdas de sinal, garantindo uma conexão mais estável e segura, mesmo em longas distâncias e condições climáticas adversas.

3.6. A fibra óptica oferece velocidades de download e upload muito superiores às tecnologias tradicionais, como o cabo de cobre ou internet via satélite. Isso significa que é possível baixar arquivos grandes rapidamente, e ter uma experiência online mais fluida, portanto é ideal para atender a necessidade de realizar por exemplo licitações, através de pregão eletrônico, cujo é um certame que precisa de acesso à internet, e que ocorre em modo online.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que o CIM Polinorte faz a gestão da Rede de Cuidado Integral à Saúde – Rede Cuidar Central/Linhares, portanto, opta-se pelo NÃO parcelamento dos itens 1 e 2 desta contratação.

4.2. Pois, propor a contratação de apenas uma empresa, facilita a gestão de contratos e a fiscalização dos serviços, evitando-se gerar 2 dois contratos e garantindo contratação de serviço de forma plena e eficaz.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

5.1. Esta contratação observará as normas e procedimentos administrativos constantes no Art. 75 da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre o valor máximo para realizar a Dispensa de Licitação, e também baseada na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

5.2. Vale ressaltar que os valores máximos previstos na Lei 14.133/21 são duplicados para contratações realizadas por consórcio público. Assim, este consórcio público poderá utilizará

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



como limites os valores inferiores a R\$ 100.000,00 para serviços e compras, previsto no Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. Afim de identificar a necessidade, a Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do CIM Polinorte utilizou como base a última contratação realizada.

6.2. Dentre os itens demandados, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos neste procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	<i>Operação e manutenção Link de internet dedicado – 50Mbps, para a Sede do CIM Polinorte</i>	mês	12
2	<i>Operação e manutenção Link de internet dedicado – 50 Mbps para a Rede Cuidar Central/Linhares.</i>	mês	12

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Deve ser comprovada pela empresa experiência anterior, compatível com o objeto, devendo a mesma apresentar no mínimo de 1 (um) atestado de capacidade técnica;

7.2. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por Órgão(s) da Administração Pública ou Entidade(s) Privada(s), em papel timbrado do(s) emitente(s) que identifique o(s) mesmo(s), incluindo CNPJ e endereço completo, devendo ser datado e assinado com o(s) signatário(s) devidamente identificado(s), contendo seu(s) nome(s) completo(s), cargo(s), telefone(s) e endereço(s) de correio eletrônico;

7.3. Apresentação da Certidão de Acervo Técnico do Engenheiro - CAT (devidamente registrado no CREA, respeitando a resolução CONFEA nº 1025 de 30 de outubro de 2009) responsável pela execução do serviço apresentado no atestado (s) de capacidade técnica solicitado no item 7.1 e 7.2. A não apresentação ou apresentação parcial da Certidão de Acervo Técnico solicitada, desclassificará a licitante;

7.4. Deverá ser indicado através de declaração formal do licitante no mínimo 01 (um) profissional como responsável técnico com a seguinte formação: Engenheiro Eletricista com habilitação em eletrônica ou em telecomunicações;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



7.5. Comprovar vínculo empregatício entre os técnicos indicados e a empresa licitante, por meio de carteira de trabalho (CLT) ou Contrato de Prestação de Serviços;

7.6. Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica junto ao CREA da empresa licitante, de acordo com a legislação vigente;

7.7 - Certidão de Registro e Quitação de pessoa física junto ao CREA do responsável técnico indicado acima, juntamente com o seu respectivo acervo técnico, comprovando experiência na área de eletrônica ou em telecomunicações, de acordo com a legislação vigente;

7.8 - A CONTRATADA deverá possuir registro de AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for Internet Number) e LACNIC (Registro de Endereçamento de Internet para América Latina e Caribe). A CONTRATADA deverá apresentar documentos das organizações internacionais de registro que comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo) solicitado;

7.9. A CONTRATADA deve possuir PoPs (Pontos de Presença), isto é, pontos de acesso em que a CONTRATANTE se conecta à internet, em no mínimo 03 (três) capitais nacionais;

7.10. A CONTRATADA deve possuir conexão direta, própria com redundância e em operação em pelo menos 1 (um) Sistemas Autônomos nos Estados Unidos da América;

7.11. A comprovação dos itens 7.9 e 7.10 deverá ser feita por meio de apresentação de documentação específica, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado a partir da qual reste clara aderência do serviço a ser prestado pela proponente aos requisitos citados neste item;

7.12. Apresentação do Termo de Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM expedido pela ANATEL ou Extratos dos Contratos de Concessão e Termos de Autorização celebrados com a ANATEL;

7.13. Apresentar o Contrato com a concessionária de energia elétrica para comprovar existência de autorização para lançar cabos em postes localizados em vias urbanas. Caso seja necessário o Contrato com a concessionária de energia elétrica para a comprovação da autorização para lançar cabos em postes localizados em vias urbanas poderá ser solicitado sua apresentação na assinatura do contrato.

8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O índice de disponibilidade do backbone deverá ser de, no mínimo 99%;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



8.2. As interrupções programadas por solicitação do CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA, em função de parada técnica para manutenção/configuração, desde que previamente acertadas com o CONTRATANTE, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;

8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar formas de acompanhamento para verificação da disponibilidade dos enlaces contratados;

8.4. O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados, pela CONTRATADA, em grau mínimo de eficiência e qualidade, exigidos pelo Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE;

8.5. A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item, que serão auditados pelo Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados;

8.6. É obrigação da CONTRATADA, seguir e cumprir a tabela de nível de serviços (tabela C) de acordo com o valor mínimo e valor máximo citados, cada um de acordo com a unidade correspondente:

TABELA C - Nível de Serviços

ÍNDICE	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	UNIDADE
Latência Média Máxima	0	80	Milissegundos
Perda de Pacote ou Pacotes com Erro	0	1	%
Disponibilidade geral mínima	99	100	%
Tempo Médio de Reparo na Região Metropolitana	0	4	Horas
Tempo Médio de Reparo no interior do estado	0	6	Horas
Tempo de Instalação Máximo	0	30	Dias
Tempo de Fusão	0	4	Horas
Tempo para Remanejamento	0	5	Dias
Tempo para Mudança de endereço	0	5	Dias

8.7. DO MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS:

8.7.1. A CONTRATADA deverá manter em suas instalações Infraestrutura de monitoramento de rede que garanta o cumprimento dos processos de Gerenciamento de Eventos;

8.7.2. A CONTRATADA deverá contar com serviço de monitoramento durante 24 horas por dia 7 dias na semana;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



8.7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de monitoramento que conheçam as tecnologias, escopo desta contratação, para executar a função de monitoramento e gerenciamento de eventos da infraestrutura associada aos serviços da CONTRATANTE;

8.7.4. A CONTRATADA deverá dimensionar a equipe de monitoramento em quantidade e disponibilidade suficiente para garantir os níveis de serviço previstos;

8.7.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar nas dependências da CONTRATANTE, acesso ao sistema de monitoramento dos serviços de forma a permitir o acompanhamento do pleno funcionamento dos serviços contratados.

8.8. DO SUPORTE TÉCNICO:

8.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer endereço de correio eletrônico e número telefônico de um centro de atendimento técnico, para registro de chamada de notificação de falha e reparo do circuito, que deverá operar 24 horas por dia, 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

8.8.2. - Eventuais interrupções no fornecimento do serviço deverão ser atendidas no prazo conforme estabelecido na TABELA C - Nível de Serviços deste termo, a partir da abertura do chamado. No momento da abertura do chamado deverá ser fornecido a CONTRATANTE o número do protocolo referente ao serviço solicitado;

8.8.3. O tempo de reparo será medido a partir da hora de registro do chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, até a hora de sua conclusão. Este tempo não deverá ser superior ao previsto na TABELA C - Nível de Serviços;

8.8.4. Quando a CONTRATADA necessitar realizar manutenções programadas que afetem o serviço contratado, esta deverá solicitar formalmente um agendamento de manutenção programada. Na forma de comunicação efetuada deverá ser informado, além do motivo da indisponibilidade, o tempo previsto para normalização do serviço. A manutenção somente poderá ser executada mediante comunicação formal da CONTRATANTE com data e hora para sua execução;

8.8.5. A CONTRATADA deverá dispor de Sistemas para abertura e acompanhamento dos incidentes gerados;

8.8.6. A CONTRATADA deverá dispor de uma linha 0800, telefone fixo local, celular de plantão ou e-mail para abertura dos chamados.

8.9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



8.9.1. Trata-se do serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 02 (dois) circuitos de fibra óptica de acesso dedicado à Internet de 50 Mbps (Vinte mega bits por segundo), full duplex, síncrono para acesso a Internet;

8.9.2. O circuito deverá ter disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, interligando o Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE e a Unidade de Cuidado Integral a Saúde – Rede Cuidar Central/Linhares à Rede Mundial de Computadores;

8.9.3. A responsabilidade pela instalação, manutenção e transferência dos roteadores e demais equipamentos de rede assim como seus passivos serão da CONTRATADA;

8.9.4. O circuito deverá ser instalado nos seguintes endereços conforme tabela abaixo:

ITEM	NOME	LOCALIDADE	VELOCIDADE
01	Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE	Rua Martins Pescadores, Bairro Prof. Ericina, Ibiraçu/ES	50Mbps
02	Unidade de Cuidado Integral a Saúde – Rede Cuidar Central	Rua Wilson Durão, 1.001, Três Barras, Linhares/ES, Cep.: 29.907-035.	50Mbps

8.9.5. A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas (sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, Intranet, Internet, banco de dados, etc) e voz (VoIP ou Voz sobre Frame Relay);

8.9.6. Fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol (velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente), que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede Internet;

8.9.7. O acesso deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico;

8.9.8. Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE e da Rede Cuidar Central a um provedor de backbone Internet;

8.9.10. Deverão ser fornecidos endereços IP's próprios e válidos na Internet - mínimo de 01 (uma) sub-rede com um mínimo de 1 endereços IP Classe C para cada localidade; Caso haja necessidade de mais endereços IP's, os mesmos deverão ser solicitados a CONTRATADA que estará fornecendo ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE sem nenhum acréscimo ao custo mensal;

8.9.11. Deverá oferecer Registro de Domínio Reverso;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



8.9.12. A contratada deverá possuir conexão própria a um PTT — Ponto de Troca de Tráfego nacional. A comprovação deste item dar-se-á por meio de detalhamento da planta de comunicação para os enlaces relacionados à solução proposta;

8.9.13. Os índices de latência e de perda de pacotes do serviço deverão atender, no máximo, aos valores expressos na tabela abaixo:

Parâmetro	Definição	Objetivo
Latência (milisegundos)	Consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta — roundtrip) de um pacote entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e	≤ 80
Perda (%) de Pacotes	Consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	$\leq 1,0$

8.9.14. Índice de disponibilidade do serviço deverá atender, no mínimo, ao valor expresso na tabela adiante:

Parâmetro	Definição	Objetivo
Disponibilidade (%)	Consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a Porta de Conectividade IP do Cliente.	≥ 99

8.9.15. Deverá disponibilizar endereço eletrônico (página web), bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratado. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado, sendo permitido apenas para os endereços ou usuários que o Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE informar. O relatório deverá mostrar através de gráficos a taxa média de utilização do link, em kbits/s, através de médias de períodos de 5 minutos, 30 minutos, 1 hora, 24 horas, semanal e mensal, sendo:

- a - utilização geral média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego sainte, medida ao longo do mês;
- b - utilização Diária das portas — inbound;
- c - utilização média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego entrante, medida ao longo dos dias;
- d - utilização Diária das portas — outbound;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



e - utilização média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego sainte, medida ao longo dos dias.

8.9.16. O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela licitante vencedora;

8.9.17. A licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descrito acima, assim como as características do link (roteadores, modems e outros que se façam necessários, todos homologados pela ANATEL), sem ônus adicional para o Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE. Toda instalação, configuração, manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e assessorias fornecidos pela licitante vencedora estarão a cargo da proponente sem ônus para a CONTRATANTE. A conexão para o Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE e da Unidade de Cuidado Integral a Saúde – Rede Cuidar Central deverá apresentar interface LAN RJ45. Os equipamentos deverão ser alimentados em 127Vac, 60Hz, que é a tensão elétrica padrão do o Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE e da Rede Cuidar Central;

8.9.18 - A licitante deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A licitante é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede contratada.

8.10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos e máximos a seguir estabelecidos:

Índice	Valor mínimo	Valor máximo	Unidade
Latência Média Máxima	0	80	Milissegundos
Perda de Pacote ou Pacotes com Erro	0	1	%
Disponibilidade geral mínima	99	100	%
Tempo Médio de Reparo na Região Metropolitana	0	4	Horas
Tempo médio de Reparo no interior do estado.	0	6	Horas
Tempo de Instalação Máximo	0	30	Dias
Tempo de Fusão	0	4	Horas
Tempo para Remanejamento	0	5	Dias
Tempo para Mudança de endereço	0	5	Dias

09. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



09.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado.

09.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo.

09.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CIM POLINORTE designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

10.2 A execução do contrato acompanhada por um servidor e/ou comissão, previamente designados pelo CIM POLINORTE, para proceder à fiscalização, que deverá atestar o fornecimento, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

10.3 O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

10.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

10.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CIM POLINORTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

10.7. A fiscalização será exercida por servidor lotado no CIM POLINORTE, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



11. DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Termo;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total deste Termo;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação / contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

11.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Processo;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

11.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.1.13.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.13.2. Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



11.1.13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

11.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



12. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO.

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento ao CIM POLINORTE de NOTA FISCAL ELETRÔNICA bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação e ateste definitivo do objeto;

12.2. A Nota fiscal deverá conter todas as informações referente ao número de processo e objeto de contratação, bem como o número da conta bancária para pagamento de despesa.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE.

13.1 Compete à Contratada:

13.1.1. Prestar o serviço de acordo com as condições e prazos propostos;

13.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

13.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o Art. 62 Lei Nº 14.133/21.

13.2. Compete à Contratante:

13.2.1 Efetuar o pagamento à empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste Consórcio para o exercício financeiro de 2025.

- ✓ **Projeto/Atividade: 01 101 10 302 0003 2.008 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL REDE CUIDAR CENTRAL/LINHARES - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSSPESSOA JURIDICA**



- ✓ **Projeto/Atividade: 01 101 04 122 0004 2.012 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE DO POLINORTE DO ES - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROPESSOA JURIDICA**

15. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

15.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

15.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

15.3. Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de cotação de preços, a agente de contratação verificará se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES ([https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageLi](https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos)).

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



b) O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

16.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo IV);

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

16.2. Naquilo que for omissos o presente Termo de Referência, reger-se-á pela lei nº 14.133/21.

26.3. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pelo CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES, da “**Ordem de Serviço**”, que deverá conter a identificação do órgão requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do processo, do contrato, bem como a identificação da CONTRATADA.

26.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiraçu/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório;

26.5. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor entrar em contato através do telefone (27) 3257-1772 ou e-mail cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por Missleide Barboza Tobias, Supervisora de Compras da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do Consórcio CIM Polinorte.

17.2. Responsável pela estimativa da quantidade e da elaboração das especificações dos itens constantes no anexo I deste Termo de Referência: Jennifer Guzzo Zabon, Gerente do SAMU/CIM Polinorte.

Missleide Barboza Tobias
Supervisora de Compras
Câmara Setorial de Compras Compartilhadas
CIM Polinorte.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>